



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CNPJ N.º 04.173.952/0001-68



LEI N.º 055, DE 14 DE JANEIRO DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA
DE CUSTO.

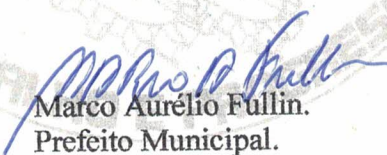
MARCO AURÉLIO FULLIN, Prefeito Municipal
de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a conceder ajuda de custo, no período compreendido entre os dias 01 de janeiro
de 2002, a 31 de dezembro de 2002, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para
a Defensoria Pública Estadual, para cobertura de despesas no deslocamento defensores
públicos da cidade de Barra do Garças-MT a São Félix do Araguaia e da cidade São Félix
do Araguaia-MT, para atendimento de uma semana, como Defensor Público na cidade de
São Félix do Araguaia - MT.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a
execução do Artigo 1º desta Lei, por conta da dotação orçamentaria própria, consignado
no orçamento municipal que irá vigor no ano vindouro.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 14 de janeiro de 2001.


Marco Aurélio Fullin.
Prefeito Municipal.